



EDITAL DE LICITAÇÃO

I. REGÊNCIA LEGAL Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores e Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Regional.	
II. ÓRGÃOS INTERESSADOS/ÓRGÃO FISCALIZADOR Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Planejamento	
III. MODALIDADE Tomada de Preços nº 001TP-2022-02	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367-2022
V. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço	VI. REGIME DE EXECUÇÃO Execução Indireta
VII. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO Menor Preço Global	VIII. VALOR DO EDITAL Gratuito
IX. OBJETO Constitui objeto desta licitação a Contratação de Empresa Especializada para Executar Serviços de pavimentação e drenagem na Rua Condomínio Ipê, Travessa Crisogno Fernandes, Rua José Carvalho Rocha; Rua da Gurgalia e da Rua Jorge Guerra, localizadas no bairro da Assembleia, Sede deste Município de Cruz das Almas, conforme Planilha Orçamentária; Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro e demais disposições constantes neste Edital e seus Anexos.	
X. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E SESSÃO DE INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 14/04/2022 HORÁRIO: 09:00 MIN LOCAL: SALA DE REUNIÕES, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS/BA.	
XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONVÊNIO Nº: 916107/2021 DOTAÇÃO VIDE MINUTA DE EDITAL	
XII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 150 (cento e vinte) dias	XIII. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 884.489,29 (oitocentos e oitenta e quarto mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos).
XIV. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, diariamente, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes da licitação, diariamente, das 08h30min às 13h00min, no Paço Municipal, Sala de Licitações, no endereço situado no Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas, Rua Léia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro: Lauro Passos, CEP: 44.380-000, pelo e-mail: licita.cruz@cruzdassalmas.ba.gov.br (75)3621-8400/3621-8410/3621-8412.	
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE Paulo Cesar Marini Junior Presidente da COPEL - Comissão Permanente de Licitação.	

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Léia Passos, S/N Parque Sumaúma | Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 | Cruz das Almas - Bahia – Brasil
| Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



TOMADA DE PREÇOS Nº 001TP-2021-02

A Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto 027/2021, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações, realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço", sob o regime de empreitada por preço Global, para Contratação de Empresa Especializada para Executar Serviços de pavimentação e drenagem na Rua Condomínio Ipê, Travessa Crisogno Fernandes, Rua José Carvalho Rocha; Rua da Gurgalia e da Rua Jorge Guerra, localizadas no bairro da Assembleia, Sede deste Município de Cruz das Almas, conforme disposições constantes neste Edital e Anexo.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"

DATA: 14/04/2022

HORÁRIO: 09:00MIN

LOCAL: Sala de Reuniões, localizada no Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas, Rua Lélia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro: Lauro Passos, CEP: 44.380-000.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir.
2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Tomada de Preços, com respeito a:
 - a) recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta";
 - b) devolução dos envelopes "Proposta" às licitantes inabilitadas; e
 - c) abertura dos envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas.
3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico <http://www.cruzdalasmas.ba.gov.br/acessoainformacao> pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:
 - a) habilitação ou inabilitação da licitante;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) resultado de recurso porventura interposto;
 - d) resultado de julgamento desta Tomada de Preços.
4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação na *web*, no endereço <http://www.cruzasalmas.ba.gov.br/acessoainformacao>, cabendo as licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

I. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Executar Serviços de pavimentação e drenagem na Rua Condomínio Ipê, Travessa Crisogno Fernandes, Rua José Carvalho Rocha; Rua da Gurgalia e da Rua Jorge Guerra, localizadas no bairro da Assembleia, Sede deste Município de Cruz das Almas.

II. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas cadastradas nesta Prefeitura Municipal ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação, satisfazendo as condições previstas neste edital devendo apresentar a documentação do item 5, conforme previsto nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.

2.2. O licitante interessado poderá, se preferir, apresentar o Certificado de Registro Cadastral, expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação.

2.2.1. No caso do Certificado de Registro Cadastral, expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual será verificada a autenticidade do Certificado de Registro Cadastral através da Internet.

2.3. Não poderão concorrer nesta Tomada de Preços:

- a) interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- d) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- e) entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- f) servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas ou responsável pela licitação;
- g) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- h) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



III. DO PROCEDIMENTO

3.1. O representante da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar, imprerivelmente, os envelopes "Documentação" e "Proposta" até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

a) Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte;

b) As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

3.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta", não serão permitidas quaisquer retificações.

3.3. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.

3.3.1. Abertos os envelopes "Documentação", a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes "Proposta", devidamente fechados desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

3.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.5. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante:

a) Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Município.

b) As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes "Proposta" sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

c) Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para a abertura dos envelopes "Proposta".

3.6. Após a abertura dos envelopes "Documentação", os demais, contendo as "Propostas", serão abertos:

a) Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

b) Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

c) Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



3.7. As aberturas dos envelopes "Documentação" e "Proposta" serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

- a) Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, sob pena de preclusão; e
- b) A inabilitação da licitante importa perda do seu direito de participar das fases subsequentes.
- c) Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

3.8. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

3.9. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

3.10. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

3.11. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

3.12. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

a) Entende-se por documento credencial:

I- O representante legal, junto com o documentação, deverá apresentar cópia de seu documento de identificação, acompanhado do original,

II - contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

III - procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

b) Cada representante deverá representar apenas uma licitante;

c) O documento de representação deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta", ou quando esta o exigir;

d) A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



3.13. Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103/2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

3.14. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte (s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

3.15. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

3.16. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

IV - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001TP-2022-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

TOMADA DE PREÇOS Nº 001TP-2022-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



V - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

5.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, devidamente acompanhado de Termo de Abertura e de Encerramento, os documentos relacionados a seguir, bem assim aqueles relacionados no item V deste Edital.

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Obs. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última Alteração contratual consolidação respectiva e em vigor.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

Obs. Em razão de o objeto do certame se referir à prestação de serviços deverá ser apresentada, **obrigatoriamente**, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede da licitante.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.3. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, contendo termo de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta;

a.1) Caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital – SPED, nos termos dos Decretos Federais no 6.022/07 e 8.683/16, deverá apresentar também o recibo de entrega emitido pelo SPED.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



b) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

b.1) ILG –Índice de Liquidez Geral, calculado segundo a relação:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > \text{OU} = 1,00$$

b.2) ILC - Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > \text{OU} = 1,00$$

b.3) GEG – Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

$$\text{GEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} < \text{OU} = 0,50$$

Legenda:

ILG = Índice de liquidez Geral

ILC = Índice de liquidez Corrente

GEG = Grau de Endividamento

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

RLP = Realizável em Longo Prazo

ELP = Exigível em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

b.4) Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados e assinados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com sua respectiva certidão, de acordo com a resolução CFC nº1.402/2012, os quais deverão ser extraídos do balanço patrimonial e das demonstrações de resultado devidamente registrados no órgão competente na forma da legislação vigente. A não apresentação dos índices é motivo de inabilitação.

c) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu "balanço de abertura" que demonstre situação econômica financeira satisfatória;

d) A participação de empresas em consórcios atenderá rigorosamente ao disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93;

e) A documentação que for apresentada em cópias simples poderá ser autenticada em sessão por um servidor da Administração uma vez que o responsável legal da empresa apresente as originais para verificação de sua autenticidade, os documentos em cópia simples que não tiverem sua autenticidade confirmada não possuem efeitos legais para os procedimentos licitatórios.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



5.1.3.6.1. Deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

5.1.3.9. A Microempresa deverá apresentar obrigatoriamente Balanço Patrimonial solicitado na forma prevista neste Edital, não se aceitando declarações emitidas por Contadores em substituição.

5.1.3.10. Certidão negativa de falência ou concordata e insolvência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade (quando se tratar de licitante na qualidade de filial, esta Certidão deverá ser emitida em nome, endereço e CNPJ da matriz, expedida pelo distribuidor da sede da matriz).

5.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

1. Registro ou inscrição da empresa contratada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade;
2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação profissional de nível superior registrado no CREA (Engenheiro Civil);
3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPBA (Ministério Público do Estado da Bahia), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;
4. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

b) Apresentar Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho.

1. Comprovação da **capacitação técnica-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do licitante, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
 - i. Execução de pavimentação em paralelepípedos rejuntado com argamassa;
 - ii. Execução de guia (meio fio);
 - iii. Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto.

c) Apresentar:

- i. Certidão de Registro/Inscrição e Regularidade do(s) seu(s) responsável (is) técnico(s) perante ao CREA e/ou CAU da Região da sede da empresa.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



- ii. Para as empresas sediadas em outros estados deverá ser apresentado o visto do CREA e/ou CAU do Estado da Bahia, para execução dos serviços.
- iii. Os licitantes deverão comprovar que possuem em seu quadro permanente, em data anterior a publicação do edital, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente que atendam a equipe para atestação de qualificação técnica.
- iv. A comprovação da vinculação entre o responsável técnico e a empresa proponente se fará mediante apresentação da respectiva Certidões do CREA e/ou CAU da licitante que conste o profissional como pertencente ao quadro de responsáveis técnicos; do contrato social, no caso de sócios.
- v. A relação da equipe técnica especializada, para atestação de capacidade técnica e essencial à realização das obras e/ou serviços deverá conter, obrigatoriamente o(s) nome(s) do(s) mesmo(s) no quadro técnico junto ao CREA/CAU, cuja comprovação deverá ser feita com a apresentação de Certidões e da CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA/CAU, junta declaração de anuência assinada pelos mesmos, autorizando expressamente a sua inclusão na equipe caso a empresa seja vencedora do certame, com data anterior à publicação do Edital da licitação, bem como a comprovação de regularidade junto ao CREA ou CAU para os profissionais que assim a legislação exigir.
- vi. Equipe Mínima: 1 (um) Engenheiro Civil.

Salvo fato superveniente ou de força maior, só poderão ocorrer mudanças de profissionais da equipe indicada mediante autorização prévia por escrito da Contratante, e desde que o profissional substituto tenha a mesma qualificação técnica do substituto.

d) Profissional registrado

- 1. Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P. S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes;
- 2. Ficha de Registro de Empregado;
- 3. Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;
- 4. Comprovação obrigatória de responsabilidade técnica pela empresa junto ao CREA

e) Profissional contratado

- 1. Contrato de prestação de serviços devidamente assinados e com firma reconhecida.
- 2. Comprovação obrigatória de responsabilidade técnica pela empresa junto ao CREA

Observações:

- 1.No caso de contrato de prestação de serviços - obrigatório as assinaturas com firmas reconhecidas (contratante e contratado);
- 2.No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;
- 3.No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



4.No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;

5. Comprovação de vinculação da responsabilidade técnica pela empresa junto ao CREA (certidão).

- f) Declaração da licitante de que, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que é detentora de todas as informações necessárias, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital, com assinatura do representante legal da empresa e responsável técnico com firma reconhecida.
- g) Caso a licitante entenda por não realizar a vistoria ao local do serviço, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme recomenda o Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário e outros em mesmo sentido.
- h) Declaração de proteção ao trabalho do menor, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- i) Declaração de idoneidade para licitar, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal 8.666/93.
- j) Os licitantes ainda deverão atender as seguintes regras:
 - 1. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
 - 2. As declarações relacionadas no item V – Da Habilitação, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.
 - 3. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata o item V – Da Habilitação deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Comissão Permanente de Licitação exija tal comprovação.
 - 4. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente. Os documentos complementares deverão ser colocados no final da pasta, após os documentos exigidos no Edital.
 - 5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - i. Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



- ii. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- iii. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- iv. Datados de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data do certame, exceto os documentos que possuam data de validade definidas, ou que por sua própria natureza não se enquadrem exigências de prazos de validades;
- v. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- vi. Os documentos exigidos nesta Tomada de Preço poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- vii. **Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, em qualquer fase deste processo licitatório, sendo que;**
 - a. Serão aceitas somente cópias legíveis;
 - b. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e,
 - c. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

VI - DA VISTORIA

6.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Edital e Anexos.

6.1.1. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar o projeto básico e todos os documentos do Edital, sendo recomendada a realização da vistoria dos locais dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

6.2. A vistoria poderá ser realizada até um dia útil anterior à data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes das propostas e será efetuada em companhia de servidor(a) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

6.3. A Prefeitura Municipal coloca-se à disposição para agendamento da vistoria ao local da obra, a qual deverá ser previamente solicitado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

6.3. A vistoria poderá ser realizada pelo representante legal da licitante ou por engenheiro civil, arquiteto ou técnico em edificações, devidamente registrado no CREA e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja ele mesmo que participe da vistoria.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



6.4. O representante, credenciado pela licitante para efetuar a vistoria, deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas munido da declaração de responsável técnico, conforme Modelo proposto no Anexo deste Edital.

6.5. A licitante deverá trazer 02 (duas) vias da declaração de vistoria, elaborada de acordo com o modelo do Anexo VII, devendo assiná-las e solicitar a assinatura do servidor da Superintendência de Convênios responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida.

6.6 Caso a licitante entenda por não realizar a vistoria ao local onde serão executados as respectivas pavimentações, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme recomenda o Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário e outros em mesmo sentido.

6.7. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório

VII - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

7.1. A proposta de preço contida no Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos, devendo ser acompanhada de Termo de Abertura e de Encerramento:

7.2. Planilha Orçamentária;

7.3. Planilha de levantamento de eventos;

7.4. Agrupador de eventos;

7.5. Quadro de composição do BDI;

7.6. Cronograma previsto PLE

7.7. Cronograma físico financeiro

7.8. Composições unitárias de todos os serviços da planilha, inclusive composições auxiliares. Obs.: Composições iguais não precisam ser repetidas;

7.9. Planilha de encargos sociais adotados;

7.10. Arquivo digital (CD) da proposta da empresa na extensão .xls (Excel), com todas as planilhas solicitadas, para que a mesma seja submetida a análise da equipe técnica (obrigatório).

OBS.: Por se tratar de convênio com a Caixa, recomendamos a utilização da planilha oficial do banco fornecida junto ao edital. Na utilização da planilha sugerida, o licitante deverá:

→ Inserir na aba "DADOS" na coluna F, linha 36 o nome da Licitante;

→ Inserir na aba "DADOS" na coluna F, linha 37 o CNPJ da Licitante;

→ Inserir seus preços (já adicionados o BDI) na aba "ORÇAMENTO" coluna "AL" - "Preço Unitário (com BDI) (R\$)".

Ao inserir os valores da sua proposta, automaticamente, todas as outras planilhas (Planilha Orçamentária, Planilha de levantamento de quantidades – PLQ, Agrupador de eventos, Quadro de composição do BDI, Cronograma previsto PLE e Cronograma físico financeiro) serão atualizadas. Elas deverão ser impressas, assinadas e entregues junto à proposta da empresa.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



A planilha múltipla da Caixa Econômica Federal (CEF) pode ser adquirida através do portal da mesma, através do endereço eletrônico <https://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx> opção OGU - MANUAIS E MODELOS DE ENGENHARIA; PLANILHA MULTIPLA V.3.05.

Nota: as licitantes que optarem pela utilização da planilha múltipla deverão se responsabilizar pelo domínio da mesma.

7.11. Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II-A);

7.12. Proposta de Preço (Anexo II-B).

7.1.1.A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições, ou sua incorreção, acarretará a desclassificação da licitante.

7.1.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.1.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.1.3.1. Na planilha orçamentária, as empresas deverão apresentar para os serviços idênticos os mesmos valores unitários, sob pena de ser considerado o menor dos valores em caso de divergência.

7.1.4. Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de Composição de Custos Unitários e o constante da Planilha Orçamentária Sintética, prevalecerá o primeiro. Em caso da ocorrência de quaisquer divergências, os valores formais e propostos serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, ficando o licitante obrigado a acatar as alterações, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

a) De preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada;

b) Fazer menção ao número desta Tomada de Preço e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

c) Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

7.3. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido neste Edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

7.4. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



7.5. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

7.6. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim, podendo ser desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;

7.7. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - "Documentação".

7.8 Conforme Projeto Básico – Anexo I do Edital, segue as seguintes recomendações quanto ao preenchimentos das planilhas:

a) As planilhas orçamentárias deverão conter o percentual de BDI e de encargos sociais adotados, bem como o código e origem de preços utilizados;

b) Nenhuma proposta será aceita caso o preço unitário acrescido do BDI seja maior que o apresentado neste edital;

c) Serviços de mesmo código de referência deverão ter os mesmos valores unitários. Caso haja esta divergência na planilha da proposta considerada vencedora, será considerado o menor valor entre eles devendo ser solicitado que a planilha seja reapresentada com a alteração proposta.

d) As planilhas deverão apresentar arredondamento para 02 (duas) casas decimais nas colunas referentes à quantidade, custo unitário, preço unitário e preço total;

e) Para evitar problemas de arredondamentos e eventuais alterações na proposta, recomendamos o uso da planilha orçamentária fornecida no processo.

f) Este contrato deverá ser executado seguindo a metodologia da Caixa onde o pagamento está vinculado à execução satisfatória do evento completo aprovado pela fiscalização. Deste modo, o cronograma deverá ser apresentado considerando os eventos propostos pelo município.

g) Apresentar todas as composições unitárias utilizadas para a elaboração da proposta, inclusive composições auxiliares. Para o caso de composição repetida, apresentar somente uma vez.

VIII - DOS PREÇOS

8.1. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no presente instrumento convocatório e uma cópia gravado no formato (.xls em meio digital (CD-r/DVD).

8.2. Os quantitativos indicados nas Planilhas constante deste Edital são meramente estimativos, não acarretando à Prefeitura Municipal qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, todavia não deverão ser alterados pelos licitantes, sob pena de desclassificação.

8.3. A data-base da planilha orçamentária que fundamenta o presente processo licitatório é SINAPI – 10/2021- Não Desonerado, na elaboração do Orçamento Estimativo da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas;

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



8.4. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal são instrumentos para elaboração do seu próprio orçamento estimativo. Cada empresa licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica, não podendo alegar posteriormente que a Prefeitura deixou de considerar quaisquer requisitos e deverá estar acompanhada de: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; COMPOSIÇÃO DO BDI; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; MEMORIAL DESCRITIVO; PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS E PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS.

8.5. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.

IX - DA COMPOSIÇÃO DO BDI

9.1. Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) segundo a fórmula:

BDI - Sem Desoneração

$$\text{BDI} = [(1+AC+S+G+R) \times (1+L) / (1-I1-I2)] - 1$$

BDI - Com Desoneração

$$\text{BDI} = [(1+AC+S+G+R) \times (1+L) / (1-I1-I2-I3)] - 1$$

onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

I = taxa representativa da incidência de tributos.

I1 - Pis e Cofins

I2: ISSQN - Alíquota 5%

I3: Contribuição Previdenciária s/Receita Bruta (Lei nº 13.161/2015 – Desoneração)

Observação: A parcela I deverá considerar os valores de PIS, CONFINS e ISS. A alíquota do ISS para Cruz das Almas é 5% (cinco por cento).

9.2. O valor do BDI a ser proposto poderá variar a percentuais superiores aos indicados no Orçamento Estimativo de acordo com os custos apropriados por cada licitante, desde que sejam apresentados os valores dos impostos considerados como incidentes sobre o faturamento e as demais parcelas de composição do BDI. Todos os percentuais considerados deverão ser expressos abertamente na composição do BDI e deverão guardar coerência com a realidade dos fatos e a legislação vigente não podendo ser, posteriormente, alegado pelo licitante como não considerado.

9.3. O Licitante ao elaborar o orçamento dos serviços deverá utilizar os parâmetros para taxas de BDI especificados para o tipo de obra "construção de edifícios" no Acórdão TCU nº. 2.622/2013, a saber:

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%

9.4. A CPL ao verificar que a taxa de BDI está fora dos patamares estipulados acima para o tipo de obra, deverá solicitar ao Setor de Engenharia o exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos no estudo de que trata o Acórdão TCU nº. 2.622/2013, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1ºQuartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FER-ROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABAS-TECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONS-TRUÇÕES CORRE-LATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E RE-DES DE DISTRIBUI-ÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁ-RIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%
TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO					
	1ºQuartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%			
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%			
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONS-TRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%			
CONSTRUÇÃO DE MANUTEN-ÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENER-GIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%			
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍ-TIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%			
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS									

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



PARCELA DO BDI	1ºQuartil	Médio	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESA FINANCEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%

9.5. Na composição do BDI, o percentual de ISS deverá ser compatível com a legislação tributária do Município de Cruz das Almas, onde serão prestados os serviços previstos da obra, que tem alíquota igual a 5% e base de cálculo igual a 50% do valor total da Nota Fiscal, para fins de equalização de empresas não enquadradas no simples nacional.

9.6. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

9.7. Será incidente a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

9.8. Desde 01/12/2015, por força da Lei 13.161/2015, a aplicação da desoneração é facultativa, ou seja, o contribuinte pode escolher qual forma de tributar a folha é mais conveniente, se pela forma tradicional (contribuição sobre a folha de pagamento) ou se pela forma desonerada (contribuição sobre a receita bruta).

X - DOS PRAZOS

10.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

10.1.1. O prazo para início da obra será de até 10 (dez) dias corridos contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal; e o da conclusão, o proposto pela contratada, se inferior ao máximo definido no item 10.1;

10.2. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;

10.2.1. Quaisquer serviços a serem realizados fora dos referidos horários dependerão de prévia e formal comunicação a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora licitada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicionais-noturnos", uma vez que a contratada se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta Tomada de Preços .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



10.3. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior à 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

10.4. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Tomada de Preços para o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

10.5. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

10.6. O prazo previsto no item 10.1.1, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura Municipal.

10.7. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

10.8. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação de que tratam o item 10.4., respectivamente, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

XI - DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO

11.1. Trata-se de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO" enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea "a", 22, inciso II, 23, inciso I, alínea b, e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei n.º 8.666/93.

XII - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido no Orçamento Estimativo ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório desta Tomada de Preços.

12.2. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou,

b) Valor orçado pela Administração.

12.2.1. Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" do item 12.2., cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" desta Condição, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



12.3. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

XIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Tomada de Preços e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

13.1.1. Considera-se preço global por lote o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

13.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura e/ou Consultores ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

13.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

a) Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

13.4. A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

13.4.1. Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços superiores aos limites determinados pela Prefeitura Municipal, a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado, justificando a composição e os preços unitários ofertados.

13.4.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

13.4.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Tomada de Preços não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie expressamente a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.5. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

XIV - DO DESEMPATE

14.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

XV - DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso aa Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



15.1.1. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.

15.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal.

15.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

15.3.1. O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido encaminhado a comissão de licitação pelo e-mail: licita.cruz@cruzdasalmas.ba.gov.br e ou protocolizado no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal.

XVI - DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada globalmente, depois de atendidas as Condições desta Tomada de Preços.

XVII - DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento. Neste caso, o Adjudicatário deverá às suas expensas, providenciar a entrega do instrumento devidamente assinado pela pessoa competente, no setor de Contratos da Prefeitura, no prazo de até 03 (três) dias.

17.2.2. Na situação acima, é importante que a Administração certifique-se de que o Termo de Contrato, devolvido assinado pela Contratada, não sofreu qualquer alteração.

17.2.3. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta sobre a regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.3.1. Na hipótese de irregularidade fiscal ou trabalhista, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



17.5. É facultado à Prefeitura Municipal, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Tomada de Preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

17.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

17.7. O disposto nesta sub-condição não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela contratada, inclusive quanto ao prazo e preço.

XVIII - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

18.1. No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a Fiscalização.

18.2. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Anexo I a III deste Edital, serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

18.3. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.

18.4. A contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Prefeitura Municipal.

18.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, em local estratégico, "container" tipo caçamba, para o recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra.

XIX - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo II do Edital.

XX - DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

20.1.1 As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificadora relativa a cada serviço faturado, devidamente atestada pela Fiscalização.

20.1.2. Não será realizada **medição parcial** dos eventos.

20.1.3. O pagamento será realizado somente após a execução e aprovação por parte da fiscalização de **todos os serviços que compõem cada evento** especificados nas planilhas que acompanham o edital.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



20.3.4 As mesmas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, estar isentas de erros ou omissões; sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções.

20.3.5. Os documentos de cobranças indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pela CRUZ DAS ALMAS, e que cubram a execução das obras/serviços.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.4.1. não produziu os resultados acordados;

20.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

20.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

20.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

20.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



20.12. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

20.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.14.2. Sendo a obra contratada objeto de Contrato de Repasse ou Convênio firmado com o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, o pagamento e as condições de pagamento obedecerão a Portaria Interministerial nº 451, de 17/12/2017 e a Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2017 e suas alterações posteriores.

20.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XXI. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.2. multa moratória de até 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

21.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



21.2.2.2.as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.2.3.1.em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

21.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

21.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

21.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

21.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

21.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XXII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Prefeitura Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



22.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Tomada de Preço até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.4. A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: licita.cruz@cruzdasalmas.ba.gov.br e ou após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal.

22.5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.9. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.11. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.12. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

XXIII- DA TOMADA DE PREÇOS

23.1. A Prefeitura Municipal, com relação a esta Tomada de Preços:

a) Deverá anulá-la, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



b) Poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

c) Poderá transferir a data de abertura dos envelopes Documentação e Propostas, por sua conveniência exclusiva.

23.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:

a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

b) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIV – DA DOTAÇÃO

24.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos alocados no Orçamento Anual vigente, na seguinte dotação orçamentária, sem prejuízo de outras incorporadas ao contrato decorrente desta Licitação mediante apostilamento:

UNIDADE: 22 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

FUNÇÃO:15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO: 15 – Infra- Estrutura Urbana

PROJETO/ATIVIDADE: 1054 – Pavimentação, Calçamento e Drenagem de Vias Públicas

ELEMENTO: 44905100 – Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO: 00/24

24.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

XXV – DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO, COMPOSTO DE:

- 1.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- 1.2. COMPOSIÇÃO DO BDI;
- 1.3. PLANILHA DE EVENTOS;
- 1.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- 1.5. PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS;
- 1.6. PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS;
- 1.7. PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO.

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III - MODELOS DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM V - HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

XVII - DO FORO

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



25.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Cruz das Almas/BA.

Comissão Permanente de Licitação, em 24 de março de 2022.

Paulo Cesar Marini Junior
Presidente da COPEL - Comissão Permanente de Licitação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil
|Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



AQUI TEM TRABALHO

ANEXO I
PROJETO BÁSICO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS									884.489,29
1.			PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO BAIRRO ASSEMBLEIA				-		884.489,29
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS E ADMINISTRAÇÃO				-		15.186,50
1.1.1.	Composição	001	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M (1,50M X 2,00M)	UN	1,00	672,66	BDI 1	808,40	808,40
1.1.2.	Composição	013	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MÊS	6,00	431,83	BDI 1	518,97	3.113,82
1.1.3.	SINAPI	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	12,00	781,07	BDI 1	938,69	11.264,28
1.2.			Pavimentação				-		599.950,13
1.2.1.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	937,42	0,40	BDI 1	0,48	449,96
1.2.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	7.443,78	1,79	BDI 1	2,15	16.004,13
1.2.3.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.859,04	33,94	BDI 1	40,79	75.830,24
1.2.4.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	7.443,78	56,75	BDI 1	68,20	507.665,80
1.3.			Passaio				-		195.837,94
1.3.1.	Composição	014	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PASSEIO	M³	100,28	101,59	BDI 1	122,09	12.243,19
1.3.2.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	179,57	609,94	BDI 1	733,03	131.630,20
1.3.3.	Composição	011	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	M	1.889,62	22,88	BDI 1	27,50	51.964,55
1.4.			Sinalização				-		12.863,27
1.4.1.	Composição	010	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÃO 45X25CM	UN	5,00	72,54	BDI 1	87,18	435,90
1.4.2.	Composição	012	SINALIZAÇÃO PERMANENTE, VERTICAL, COM PLACA CIRCULAR PADRÃO DNER, COM POSTE DE MADEIRA 3,50M FIXADO COM BASE DE CONCRETO 40X40X50	UN	20,00	356,57	BDI 1	428,53	8.570,60
1.4.3.	Composição	015	SINALIZAÇÃO PERMANENTE, VERTICAL, COM PLACA OCTAGONAL PADRÃO	UM	9,00	356,57	BDI 1	428,53	3.856,77

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil
|Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



			DNER, COM POSTE DE MADEIRA 3,50M FIXADO COM BASE DE CONCRETO 40X40X50						
1.5.			Drenagem				-		56.914,15
1.5.1.	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	227,93	4,32	BDI 1	5,19	1.182,96
1.5.2.	Composição	019	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM TELA LARANJA, INCLUSIVE O CONE. AF_2017	M	227,93	8,41	BDI 1	10,11	2.304,37
1.5.3.	SINAPI	102305	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	207,42	5,47	BDI 1	6,57	1.362,75
1.5.4.	Composição	016	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO EM VALA COM CAMADA DE ATÉ 20CM, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA.	M²	113,97	0,50	BDI 1	0,60	68,38
1.5.5.	SINAPI	93371	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	111,69	7,51	BDI 1	9,03	1.008,56
1.5.6.	SINAPI	95567	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	18,00	74,42	BDI 1	89,44	1.609,92
1.5.7.	SINAPI	95569	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	227,93	124,16	BDI 1	149,22	34.011,71
1.5.8.	SINAPI	95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	12,00	124,16	BDI 1	149,22	1.790,64
1.5.9.	SINAPI	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	4,00	124,16	BDI 1	149,22	596,88
1.5.10.	Composição	017	POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA DE DETIJOLO MAÇICO, DIMENSÕES INTERNAS DE 1,5x1,5m, INCLUSIVE TAMPÃO, LAJE COM FCK=20MPA	UM	4,00	124,16	BDI 1	149,22	596,88
1.5.11.	SINAPI	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES	UN	5,00	1.627,96	BDI 1	1.956,48	9.782,40

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



AQUI TEM TRABALHO

			INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020						
1.5.12.	Composição	018	ESCORAMENTO COM CHAPA DE AÇO	0	65,00	33,27	BDI 1	39,98	2.598,70
1.6.			CANAL DISSIPADOR					-	1.597,09
1.6.1.	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	10,00	13,77	BDI 1	16,55	165,50
1.6.2.	SINAPI	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	20,00	27,85	BDI 1	33,47	669,40
1.6.3.	SINAPI	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,00	322,76	BDI 1	387,89	387,89
1.6.4.	SINAPI	89466	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	4,00	65,03	BDI 1	78,15	312,60
1.6.5.	SINAPI-I	4385	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	MIL	0,10	513,37	BDI 1	616,97	61,70
1.7.			Servços Finais					-	2.140,21
1.7.1.	Composição	004	LIMPEZA GERAL	M2	7.380,04	0,24	BDI 1	0,29	2.140,21

VALQUIRIA MELO DE SANTANA CREA/BA 90729

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil
|Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



COMPOSIÇÃO DO BDI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	%
Seguro e Garantia	SG	%
Risco	R	%
Despesas Financeiras	DF	%
Lucro	L	%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,18%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

*Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

* Conforme registre tributário da licitante.

VALQUIRIA MELO DE SANTANA
CREA/BA 90729

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil
|Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



AQUI TEM TRABALHO

PLANILHA DE EVENTOS

Nº do Evento	Título do Evento	Valor Total dos Eventos (R\$)
1	Administração Local	3.113,82
2	SERVIÇOS INICIAIS	12.072,68
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	16.454,09
4	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	583.496,04
5	PASSEIOS	195.837,94
6	SINALIZAÇÃO	12.863,27
7	DRENAGEM	58.511,24
8	SERVIÇOS FINAIS	2.140,21

		TRAVESSA CRISOGNO FERNANDES	RUA JOSÉ CARVALHO ROCHA	RUA JORGE GUERRA	RUA DA GURGALIA	RUA CONDOMIO IPÊ
Nº do Evento	Título dos Eventos	1	2	3	4	5
1	Administração Local	A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.				
2	SERVIÇOS INICIAIS					1
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	3	4	4	1
4	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	2	3	4	4	1
5	PASSEIOS	2	3	4	5	2
6	SINALIZAÇÃO	2	3	4	5	2
7	DRENAGEM		3		5	1
8	SERVICOS FINAIS	2	3	4	5	2

VALQUIRIA MELO DE SANTANA
CREA/BA 90729

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma | Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 | Cruz das Almas - Bahia – Brasil
| Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



AQUI TEM TRABALHO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1 02/22	2 03/22	3 04/22	4 05/22	5 06/22
1.	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO BAIRRO ASSEMBLEIA	884.489,29	% Período:	22,56%	19,48%	18,38%	31,65%	7,94%
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS E ADMINISTRAÇÃO	15.186,50	% Período:	84,12%	3,99%	3,77%	6,49%	1,63%
1.2.	Pavimentação	599.950,13	% Período:	21,78%	13,73%	21,55%	42,94%	
1.3.	Passeio	195.837,94	% Período:		42,72%	14,47%	9,43%	33,38%
1.4.	Sinalização	12.863,27	% Período:		38,00%	20,67%	20,67%	20,67%
1.5.	Drenagem	56.914,15	% Período:	95,81%		2,10%		2,10%
1.6.	CANAL DISSIPADOR	1.597,09	% Período:	100,00%				
1.7.	Servços Finais	2.140,21	% Período:		35,16%	22,30%	9,12%	33,42%
Total: R\$ 884.489,29	Período:	%:	22,56%	19,48%	18,38%	31,65%	7,94%	
		Repasso:	173.130,55	149.481,18	141.011,26	242.826,96	60.891,05	
		Contrapartida:	26.431,47	22.820,96	21.527,89	37.071,86	9.296,11	
		Outros:	-	-	-	-	-	
		Investimento:	199.562,02	172.302,14	162.539,15	279.898,82	70.187,16	
	Acumulado:	%:	22,56%	42,04%	60,42%	92,06%	100,00%	
		Repasso:	173.130,55	322.611,73	463.622,99	706.449,95	767.341,00	
		Contrapartida:	26.431,47	49.252,43	70.780,32	107.852,18	117.148,29	
		Outros:	-	-	-	-	-	
		Investimento:	199.562,02	371.864,16	534.403,31	814.302,13	884.489,29	

VALQUIRIA MELO DE SANTANA
CREA/BA 90729

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma | Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 | Cruz das Almas - Bahia – Brasil
| Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	001	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M (1,50M X 2,00M)	UN		0,00	851,47
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	3	0,00	262,50
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	0,00	26,39
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	0,00	18,79
COMPOSIÇÃO	002	PINTURA COM TINTA MINERAL EM PÓ DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS) - HIDRACOR OU SIMILAR	M2		0,00	17,31
SINAPI-I	7342	TINTA MINERAL IMPERMEAVEL EM PO, BRANCA	KG	0,25	0,00	2,03
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6069	0,00	27,71
COMPOSIÇÃO	003	CERCA COM ESTACA DE MADEIRA SABIÁ OU SIMILAR H = 2,20M, ALTURA ÚTIL 1,60M, C/ 7 FIOS ARAME FARPADO	M		0,00	53,31
SINAPI-I	339	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250	M	7	0,00	1,40
SINAPI-I	5076	GRAMPO DE ACO POLIDO 1 " X 9	KG	0,0168	0,00	19,93
SINAPI-I	21138	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 8 A 11 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	M	0,954545	0,00	7,27
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,74298	0,00	22,42
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,74298	0,00	26,39
COMPOSIÇÃO	004	LIMPEZA GERAL	M2		0,00	0,31
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,016667	0,00	18,79
COMPOSIÇÃO	005	REGISTRO TIPO ESFERA EM PVC C/BORBOLETA, D = 2 1/2"	UN		0,00	61,28
SINAPI-I	11672	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1 1/2", COM CORPO DIVIDIDO	UN	1	0,00	34,77
SINAPI-I	20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	0,231	0,00	20,79
SINAPI-I	20083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,062	0,00	72,18
SINAPI-I	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,055	0,00	2,03
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,368	0,00	20,53
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,368	0,00	26,04
COMPOSIÇÃO	006	CALHA SEMI-CIRCULAR EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO D=20CM	M		0,00	25,49
SINAPI-I	13115	CALHA/CANAleta DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 20 CM, PARA AGUA PLUVIAL	M	1,03	0,00	20,27
SINAPI	88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,061	0,00	38,03
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,123	0,00	18,79
COMPOSIÇÃO	007	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDINS, HERC 1128, 1/2" OU SIMILAR	UN		0,00	50,64

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil
|Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



SINAPI-I	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,021	0,00	4,34
SINAPI-I	11762	TORNEIRA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLASTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL , 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153 / 1130)	UN	1	0,00	46,84
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1164	0,00	26,04
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0367	0,00	18,79

COMPOSIÇÃO	008	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	m²		0,00	219,44
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	0,00	13,60
SINAPI	88288	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,005	0,00	16,73
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0075	0,00	18,79
SINAPI	88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,002	0,00	43,22
SINAPI-I	1159	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA *160* CV, CABINE DUPLA, 4X4	UN	0,001	0,00	219.084,17
SINAPI-I	4460	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,002886	0,00	11,61

COMPOSIÇÃO	010	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA , DIMENSÃO 45X25CM	UN		0,00	91,82
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	0,4	0,00	11,00
SINAPI-I	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1	0,00	86,62
SINAPI-I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4	0,00	0,20

COMPOSIÇÃO	011	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	M		0,00	28,96
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,24	0,00	0,75
SINAPI-I	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	1,215	0,00	2,46
SINAPI-I	36178	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	1	0,00	10,06
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,437	0,00	26,66
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,218	0,00	18,79

COMPOSIÇÃO	012	SINALIZAÇÃO PERMANENTE, VERTICAL, COM PLACA CIRCULAR PADRÃO DNER, COM POSTE DE MADEIRA 3,50M FIXADO COM BASE DE CONCRETO 40X40X50	UN		0,00	451,36
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	0,4	0,00	11,00
SINAPI-I	34721	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	M2	0,44	0,00	756,00
SINAPI-I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4	0,00	0,20
SINAPI-I	20212	CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	2,5	0,00	28,11
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,08	0,00	74,33
SINAPI	102486	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,08	0,00	466,44

COMPOSIÇÃO	013	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MÊS		0,00	546,62
-------------------	------------	------------------------------	------------	--	-------------	---------------

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil
|Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412

SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,0333	0,00	16.415,08
--------	-------	---	-----	--------	------	-----------

COMPOSIÇÃO	014	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PASSEIO	M³		0,00	128,60
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3	0,00	26,66
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	0,00	18,79

COMPOSIÇÃO	015	SINALIZAÇÃO PERMANENTE, VERTICAL, COM PLACA OCTAGONAL PADRÃO DNER, COM POSTE DE MADEIRA 3,50M FIXADO COM BASE DE CONCRETO 40X40X50	UM		0,00	345,52
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	0,4	0,00	11,00
SINAPI-I	34721	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	M2	0,3	0,00	756,00
SINAPI-I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4	0,00	0,20
SINAPI-I	20212	CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	2,5	0,00	28,11
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,08	0,00	74,33
SINAPI	102486	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,08	0,00	466,44

COMPOSIÇÃO	016	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO EM VALA COM CAMADA DE ATÉ 20CM, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA.	M²		0,00	0,63
SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	1	0,00	0,63

COMPOSIÇÃO	017	POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA DE DETIJOLO MAÇICO, DIMENSÕES INTERNAS DE 1,5x1,5m, INCLUSIVE TAMPÃO, LAJE COM FCK=20MPA	UM		0,00	2.303,57
SINAPI	99241	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M. AF_12/2020	M	1	0,00	1.489,29
SINAPI	98114	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	1	0,00	736,54
SINAPI	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	0,3	0,00	15,32
SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,11	0,00	449,17
SINAPI	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	0,44	0,00	53,98

COMPOSIÇÃO	018	ESCORAMENTO COM CHAPA DE AÇO			0,00	42,11
SINAPI-I	1333	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1/2 " (12,70 MM) 99,59 KG/M2	KG	2,471216	0,00	12,63
SINAPI-I	2745	PONTALETE ROLIÇO SEM TRATAMENTO, D = 8 A 11 CM, H = 3 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA (PARA ESCORAMENTO)	M	0,019851	0,00	2,67
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	0,00	18,79
SINAPI	88860	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA,	H	0,5	0,00	2,93

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



AQUI TEM TRABALHO

		TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - JUROS. AF_06/2014				
--	--	---	--	--	--	--

COMPOSIÇÃO	019	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM TELA LARANJA, INCLUSIVE O CONE. AF_2017	M		0,00	10,64
SINAPI-I	34498	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	0,0219	0,00	106,90
SINAPI-I	37524	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	1,1	0,00	2,02
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1088	0,00	22,42
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1384	0,00	26,39

**VALQUIRIA MELO DE SANTANA
CREA/BA 90729**

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil
|Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
A1	INSS	%	%
A2	SESI	%	%
A3	SENAI	%	%
A4	INCRA	%	%
A5	SEBRAE	%	%
A6	Salário Educação	%	%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	%	%
A8	FGTS	%	%
A9	SECONCI	%	%
A	Total	%	%
B1	Repouso Semanal Remunerado	%	%
B2	Feriados	%	%
B3	Auxílio - Enfermidade	%	%
B4	13º Salário	%	%
B5	Licença Paternidade	%	%
B6	Faltas Justificadas	%	%
B7	Dias de Chuvas	%	%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	%	%
B9	Férias Gozadas	%	%
B10	Salário Maternidade	%	%
B	Total	%	%
C1	Aviso Prévio Indenizado	%	%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	%	%
C3	Férias Indenizadas	%	%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	%	%
C5	Indenização Adicional	%	%
C	Total	%	%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	%	%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	%	%
D	Total	%	%
TOTAL(A+B+C+D)		%	%

VALQUIRIA MELO DE SANTANA
CREA/BA 90729

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma | Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 | Cruz das Almas - Bahia – Brasil
| Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



MEMORIAL DESCRITIVO

1. Introdução

O presente Memorial tem como objetivo descrever de maneira simples os materiais e procedimentos que irão definir os serviços da Execução de Pavimentação e Drenagem de Vias, localizadas no município de Cruz das Almas.

2. Caracterização do Município, Local da Intervenção e Justificativa

O município de Cruz das Almas foi criado através da Lei nº 119 de 29 de julho de 1897, desmembrando-se de São Félix. Situa-se no recôncavo Sul da Bahia, distando 146 quilômetros da capital do Estado, Salvador, a qual liga-se pela BR 101 e 324. A população do município está em torno de 63.299 habitantes, com uma densidade demográfica de 402,12 hab./km². A obra de pavimentação e drenagem ocorrerá no Bairro da Assembleia que é pertencente ao município, tal obra beneficiará 2000 habitantes do mesmo.

A execução de pavimentação e drenagem no bairro Assembleia justifica-se pelo fato de oferecer ao usuário um maior conforto na trafegabilidade, melhor desempenho, melhoria na mobilidade urbana, além de melhorias nas condições de segurança no trânsito para a circulação de pessoas e veículos, condições adequadas de acessibilidade nas vias e calçadas e de promover a drenagem das águas pluviais.

3. Caracterização da Obra

O objeto do presente Memorial Descritivo é a Obra de Pavimentação e Drenagem no Bairro Assembleia localizado no município de Cruz das Almas – BA. No caso da pavimentação, que possuirá uma área de total de 7.443,78 m², sendo que a pavimentação da Rua Condomínio Ipê corresponde a 1.600,0 m², da Travessa Crisogno Fernandes 1.058,35 m², da Rua José Carvalho Rocha 1.646,15 m², da Rua da Gurgalia 2.466,33 m² e da Rua Jorge Guerra 672,95 m².

4. Especificações Técnicas

4.1. Serviços preliminares

4.1.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizado

Placa de obra em chapa de aço galvanizado, deve ser confeccionada e instalada conforme instruções e padrões fornecidos pela CAIXA Econômica Federal no Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras.

4.1.2 Serviços Topográficos (calçada + rampa + pavimentação)

Os serviços topográficos para pavimentação, execução de calçadas e rampas deverão ser constantes e contínuos durante a execução da obra. Deverá ser feito estaqueamento e nivelamento a cada 20,00 m para locação das caixas de ruas atendendo ao especificado em projeto. Para isso serão utilizados equipamentos topográficos operados por profissionais competentes.

4.2. Limpeza do terreno

4.2.1 Limpeza de terreno - raspagem mecanizada

O local da intervenção deve passar por processo de raspagem mecanizada e limpeza do terreno antes do início de obra.

4.2.2 Regularização e compactação do subleito

Regularização é a operação destinada a conformar o leito, transversal e longitudinalmente, compreende regularização e compactação de subleito até 0,20 m de espessura. Será executado de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

4.3. Pavimentação

4.3.1 Meio-fio

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



A escavação e reaterro para assentamento do meio fio deverá ser manual seguindo o alinhamento e indicação do projeto. O meio-fio (guia) de concreto pré-moldado deve ser rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3.

Os paralelepípedos deverão satisfazer as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT. Estes deverão ser assentados de tal forma, a proporcionar o mínimo de espaçamento entre as juntas das pedras (não superior a 1,50 cm), quando surgirem pedras com arestas maiores que as demais, antes de sua colocação, serão aparadas utilizando-se marreta. As linhas de assentamento dos paralelos deverão ser perpendiculares ao tráfego, ou seja, formando um ângulo de 90° com a linha do meio fio e obedecendo ao abaulamento previsto no projeto.

O colchão de areia deve possuir 0,10 m de espessura e deverá ser nivelado antes do assentamento de cada pedra, sendo que a mesma ficará completamente apoiada na sua base. A linha d'água (sarjeta) deve ser a primeira a ser construída, obedecendo a inclinação de acordo com o projeto para facilitar o escoamento de água pluvial. A linha d'água compreende o rebaixamento de duas fiadas de paralelepípedos e, para melhor alinhamento, a primeira fila adjacente aos paralelos rebaixados deve ficar alinhada.

4.3.3 Passeios

As calçadas deverão ser feitas com espessuras de 7,00 cm, com Fck de 20 MPa, conforme a planilha orçamentária, e junta de dilatação em madeira. Para junta técnica de dilatação, fixar sobre a regularização os perfis de madeira de $e=25\text{mm}$, com argamassa de cimento e areia, traço 1:3. O adensamento do concreto será por vibração superficial por placa vibradora, régua vibratória ou ainda vibrador de imersão conforme as circunstâncias exigirem. A largura do passeio é indicada na planta de Pavimentação e deve ser mantido caimento com sentido perpendicular a via com inclinação de 2,0%

4.3.4 Rampa em concreto

Rampa para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida deverá atender a NBR-9050, será executada em concreto de 20 MPa e espessura de 7,00 cm e com o mesmo material da no passeio. As dimensões são especificadas em projeto e o modelo é do tipo horizontal com rebaixamento total da plataforma principal e rampas laterais com inclinação máxima de 8,33%.

4.3.5 Piso Tátil

Piso tátil é caracterizado pela diferenciação de textura em relação às áreas adjacente e destinado a constituir guia de balizamento ou complemento de informação visual ou tátil, perceptível por pessoas com deficiência visual.

A instalação da sinalização tátil no piso deverá atender a NBR-9050/2021 e indicações do projeto, composta pelos tipos de piso alerta e direcional, na calçada ela deve ser integrada ao piso existente e não deve haver desnível.

A sinalização tátil de alerta deve ser instalada perpendicularmente ao sentido de deslocamento e a direcional deve ser instalada no sentido do deslocamento.

O piso é especificado por piso podotátil de concreto, nas dimensões de 40x40x2,5 cm, conforme indicado em planilha orçamentária, atendendo as especificações técnicas, devendo ser assentado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

5. Drenagem

Conforme cálculo da capacidade drenante da via, adotou-se para o presente projeto a drenagem superficial na maioria das Ruas e drenagem profunda na Rua Condomínio Ipê.

6. Serviços complementares

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



A obra deverá ser entregue totalmente limpa, com todo o material de expurgo levado para o local apropriado conforme indicação e em perfeitas condições.

A conclusão da obra ficará caracterizada pela revisão de todos serviços, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais. '

Devem ser feitos todos os reparos de defeitos e imperfeições que venham a ser constatados pela fiscalização antes do recebimento definitivo da obra. O recebimento da obra será efetivado de acordo com o que estabelece o contrato.

7. Prazos

O prazo para realização da obra está estimado em até 150 dias. Deverá ser mantido na obra o livro diário devidamente preenchido.

8. Segurança

Para realização dos serviços, será necessário a utilização dos equipamentos de EPI's, fornecidos pela empresa contratada.

9. Normas

Todos os serviços e materiais deverão ser executados em conformidade com as normas brasileiras vigentes, assim como o Código de Obras Municipal.

VALQUIRIA MELO DE SANTANA
CREA/BA 90729

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



ANEXO II-A
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS – BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada a _____, denominado Licitante, para fins do disposto no Edital **TOMADA DE PREÇO XXX/2022**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2022** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2022** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de CRUZ DAS ALMAS– BA antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, data

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: XX.XXX.XXX./XXXX-XX

REPRESENTANTE LEGAL

CPF XXX.XXX.XXX-XX

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



ANEXO II-B
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS – BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2022

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para execução da obra de que trata o processo licitatório em epígrafe, conforme especificação constante do Anexo I a III deste Edital.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
- b) prazo de execução dos serviços: (.....) dias;
- c) prazo para início da obra: (.....) dias; e
- d) prazo de garantia dos serviços: (.....) anos.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ n.º: _____;
- c) Inscrição Municipal n.º: _____;
- d) Endereço Completo: _____;
- e) CEP: _____;
- f) Fone/Fax: _____;
- g) E-mail: _____.

Local e data

RAZÃO SOCIAL
CNPJ: XX.XXX.XXX./XXXX-XX
REPRESENTANTE LEGAL
CPF XXX.XXX.XXX-XX

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



ANEXO III - MODELOS DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM V - HABILITAÇÃO

- A. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- B. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (CASO NECESSÁRIO);
- C. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS;
- D. DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR;
- E. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO;
- F. RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA;
- G. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- H. DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL EM QUE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS;
- I. DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil
|Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



ANEXO IV - A
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada a _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local, data

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: XX.XXX.XXX./XXXX-XX
REPRESENTANTE LEGAL
CPF XXX.XXX.XXX-XX

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma | Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 | Cruz das Almas - Bahia – Brasil
| Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



ANEXO IV - B
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada a _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Local, data

RAZÃO SOCIAL
CNPJ: XX.XXX.XXX./XXXX-XX
REPRESENTANTE LEGAL
CPF XXX.XXX.XXX-XX

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil
|Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



ANEXO IV – C
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS/BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada a _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório TOMADA DE PREÇO XXX/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: XX.XXX.XXX./XXXX-XX

REPRESENTANTE LEGAL

CPF XXX.XXX.XXX-XX

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil
|Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



ANEXO IV – D
DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS/BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada a _____, declara por aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local, data

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: XX.XXX.XXX./XXXX-XX

REPRESENTANTE LEGAL

CPF XXX.XXX.XXX-XX

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil
|Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



ANEXO IV – E
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS/BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada a _____, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de CRUZ DAS ALMAS -BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local, data

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: XX.XXX.XXX./XXXX-XX

REPRESENTANTE LEGAL

CPF XXX.XXX.XXX-XX

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil
|Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



ANEXO IV – F
DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada a _____, apresenta a seguinte **RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA** que se encarregará da execução das obras do objeto da presente licitação:

Local, data

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: XX.XXX.XXX./XXXX-XX

REPRESENTANTE LEGAL

CPF XXX.XXX.XXX-XX

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma | Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 | Cruz das Almas - Bahia – Brasil
| Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



AQUI TEM TRABALHO

ANEXO IV – F
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS/BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada a _____, declara, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Local, data

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: XX.XXX.XXX./XXXX-XX

REPRESENTANTE LEGAL

CPF XXX.XXX.XXX-XX

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma | Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 | Cruz das Almas - Bahia – Brasil
| Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



AQUI TEM TRABALHO

**ANEXO IV – G
DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS/BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2022

Declaro, em atendimento ao previsto no item ____ do Edital da Tomada de Preços nº 001TP-2022-02, que eu, _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/____ sob o nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(u) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços executados e a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.

Local, data

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: XX.XXX.XXX./XXXX-XX

REPRESENTANTE LEGAL

CPF XXX.XXX.XXX-XX

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Léia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil
|Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



ANEXO IV – H
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS/BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada a _____, **DECLARA** que o(a) Sr.(a) _____, engenheiro(a) civil, portador(a) do CPF _____, CREA nº _____ é integrante do seu QUADRO PERMANENTE na qualidade de **Responsável Técnico**, conforme comprova mediante documentação exigida pelo Edital, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2022**, na qualidade de **Responsável Técnico**, assumindo responsabilidade futura caso esta empresa seja declarada vencedora do certame.

Local, data

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: XX.XXX.XXX./XXXX-XX

REPRESENTANTE LEGAL

CPF XXX.XXX.XXX-XX

TÉCNICO RESPONSÁVEL

CPF XXX.XXX.XXX-XX

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Léia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil
|Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº/2021 - TERMO DE
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS E A
EMPRESA PARA A
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.**

O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. **14.006.977/0001-20**, com sede à Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro, Cruz das Almas, CEP 44.380-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr **EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**, maior, brasileiro, capaz, inscrita no CPF sob o nº 547.692.135-49, residente nesta Cidade de Cruz das Almas - Bahia, **com interveniência** do Secretario Municipal de _____, Sr. __, brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa _____, situada à _____, nº _____, _____ – BA, CEP _____, inscrita no **CNPJ sob o nº _____**, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, portador do R.G. _____ SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 0XX/2021**, na Modalidade Tomada de Preços nº 001TP-2022-02, disposições da Lei nº. 8.666/93 em sua edição atualizada, resolvem celebrar o presente Contrato de Execução de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Executar Serviços de pavimentação e drenagem na Rua Condomínio Ipê, da Travessa Crisogno Fernandes, da Rua José Carvalho Rocha; Rua da Gurgalia e da Rua Jorge Guerra, localizadas no bairro da Assembleia, Sede deste Município de Cruz das Almas, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes da Tomada de Preços nº 02/2022 e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRAS CONTRATADAS

2. Os Serviços ora contratados compreende a execução dos serviços constantes dos projetos, partes integrantes deste Contrato.

2.1. Entende-se por projeto o conjunto de: desenhos, especificações e demais elementos gráficos contendo as informações técnicas relativas à execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Serviços serão executados na Sede deste Município de Cruz das Almas, na Rua Condomínio Ipê corresponde a 1.600,0 m², Travessa Crisogno Fernandes 1.058,35 m², Rua José Carvalho Rocha 1.646,15 m², da Rua da Gurgalia 2.466,33 m² e da Rua Jorge Guerra 672,95 m².

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



4. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

§ 1º - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

§ 2º - Pelos serviços enumerados no objeto deste contrato, as despesas serão computadas da seguinte forma: 60 % do valor da nota fiscal emitida referente a prestação de serviços serão computados com despesas com pessoal e 40 % (quarenta por cento) computados como insumos, não podendo ser contabilizado o valor total dos serviços prestados previstos no art. 20, inciso III, alínea a e b da Lei 101/2000.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

5. A obra deverá ser executada no prazo máximo de 150 dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

5.1. O prazo para início dos serviços será de até 03 (três) dias a contar da emissão da ordem de serviço para o início das obras.

5.2. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao CONTRATANTE.

5.2.1. Quaisquer serviços a serem realizados fora dos horários de expediente dependerão de prévia e formal comunicação ao CONTRATANTE e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora contratada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais-noturnos”, uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO SEGURO

O seguro-garantia será exigido na contratação da obra objeto deste contrato, desde que a sua necessidade seja justificada em prévio parecer técnico constante do processo e, principalmente, não contemple custo ou valor de cobertura que atenda aos demais requisitos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- a) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



- c) acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada, que deverá, ainda, atestar as faturas; autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a Prefeitura Municipal e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;
- d) rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Prefeitura Municipal ou com as especificações constantes do Edital, em particular, do seu Anexo II;
- e) autorizar a realização de serviços a serem prestados em horário distinto ao do expediente;
- f) solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as Especificações constantes do Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos I a III do Edital da Tomada de Preços nº 001TP-2022-02

- a) ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra;
- b) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- c) manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- d) responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- e) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto do CONTRATANTE;
- f) assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;
- g) verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços e no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.
- h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- i) providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- j) fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



- k) instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- l) remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- m) enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço;
- n) permitir, aos técnicos do CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
- o) fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme Cláusula Décima Quarta deste Contrato;
- p) comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATADA;
- q) responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- r) responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas – Anexo II;
- s) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora do CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- t) responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;
- u) providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do CONTRATANTE julgar necessário;
- v) exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização do CONTRATANTE, quando solicitado;
- w) responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- x) submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- y) manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Tomada de Preços;

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



CLÁUSULA NONO – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9. À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura;
- c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

10.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- a) é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Prefeitura Municipal de Cruz das Almas durante a vigência do contrato;
- b) é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- c) é vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato;

1 - somente serviços constantes da planilha orçamentária poderão ser subcontratados, sendo vedada a subcontratação de mão-de-obra isolada – não relacionada a um serviço específico da planilha orçamentária e dispensada após a conclusão do mesmo;

2 - a listagem das empresas subcontratadas deverá ser formalmente apresentada à FISCALIZAÇÃO, devendo essas empresas comprovar a qualificação técnica necessária aos serviços subcontratados;

3 - após o serviço para o qual houve a subcontratação ser encerrado, deverá ocorrer a dispensa da empresa.

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias corridos contados da solicitação pelo CONTRATANTE:

ITEM	DOCUMENTO
1	Cópias do livro de registro;
2	Cópias das carteiras de trabalho;
3	Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
4	Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



5	Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
6	Guia de recolhimento do INSS;
7	Guia de recolhimento do FGTS;
8	GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/BA, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente.

11.1. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

11.2. É admitida a substituição do responsável técnico a que alude o item supra por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Comissão do CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

a) promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

b) atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratos, para efeito de pagamento.

12.1. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da Comissão de FISCALIZAÇÃO ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

12.2. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

a) O Diário de Obras deverá ser aberto no dia do início das obras juntamente com a FISCALIZAÇÃO;

b) O Diário de Obras deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização.

c) Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração da CONTRATANTE.

12.3. O representante da CONTRATANTE anotará em Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



12.4. É da competência da CONTRATADA registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

a) Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à FISCALIZAÇÃO que, após efetuar no Diário as anotações necessárias, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo;

b) A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

12.5. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no presente instrumento contratual.

12.6. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de evento relevante, a FISCALIZAÇÃO poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a CONTRATADA, no caso de dias improdutivos passíveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

12.7. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13. A atestação das faturas referente às etapas da obra objeto deste Contrato caberá à comissão instituída pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESPESA

14. A despesa com a execução dos serviços correrá pela dotação orçamentária:

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO:

FONTE DE RECURSO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MEDIÇÃO

15. A medição dos serviços será realizada mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações e os desenhos de projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO

16. Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias contados da aprovação pela FISCALIZAÇÃO da medição apresentada pela CONTRATADA.

a) Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO;

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



b) As medições serão efetuadas pela FISCALIZAÇÃO mensalmente, ou em menor período a critério da Administração, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações, os desenhos do projeto e o cronograma físico-financeiro;

c) Após a realização das medições, serão emitidos “Boletins de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

16.1. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas sétima e oitava deste contrato, e com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro da obra no CREA/BA;

b) Matrícula da obra no INSS; e

c) Relação dos Empregados - RE.

16.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.3. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

16.5. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a contratada encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

16.6. O prazo de pagamento do fornecimento e dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

16.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



16.8. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

A vigência deste Contrato será de 150 **(cento e cinquenta) dias**, contados à partir da data de sua assinatura e eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser prorrogado, com fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO AMPARO LEGAL

18. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Tomada de Preços nº 001TP-2022-02, conforme previsto nos artigos 10, inciso II, alínea “a”, 22, inciso II, 23, inciso I, alínea b, e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei n.º 8.666/93.

18.1. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº xxx, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

20. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

20.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

20.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

21. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, e unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

21.1. Em caso de supressão da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

22. A inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.1. Advertência:

- a) A Advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- b) A Advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo, poderá, a critério da FISCALIZAÇÃO, ser aplicada apenas a advertência;
- d) No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência;
- e) A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5%. (cinco por cento), conforme metodologia para o cálculo do atraso prevista no item 24.4 e subitens desta cláusula.

22.2. Multas:

- a) Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

1 - Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- I - A CONTRATADA executar, até o final do sétimo mês do prazo de execução do objeto, menos de 50% (cinquenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- II - A CONTRATADA executar, até o final do décimo mês do prazo de execução do objeto, menos de 70% (setenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- III - A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do Contrato;

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



IV - houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

2 - Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 25 (vinte e cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

22.3. Além das multas previstas no item 23.2 e subitens poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		
Item	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	03
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, por dia de atraso;	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites	02

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



	mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04), nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04
23	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	04
24	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência;	05

22.4. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

22.4.1. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

22.4.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3 abaixo:

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

22.4.3. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

- a) Brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no mês;
- b) Mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no mês;
- c) Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no mês.

22.4.4. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- a) Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- b) Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- c) Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

22.4.5. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



22.4.6. Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

22.4.7. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

22.4.8. Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês de atraso, pelo não cumprimento prazos estipulados pela Prefeitura Municipal.

22.4.9. Por atraso na conclusão da obra poderá ser aplicada multa de 0,05% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite será aplicado a sanção de inexecução parcial conforme definido no item específico.

22.4.10. O somatório de todas as multas previstas nos itens acima citados, não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

22.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o Município:

22.5.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto.

22.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

22.6.1. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município;
- e) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município após a assinatura do Contrato;
- f) apresentação, ao Município, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) inexecução total do objeto.

22.6.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Município de Cruz das Almas e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

23. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

23.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo no caso do inciso XVII;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

23.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

Depois de concluída, a obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

24.1. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar recebimento provisório da obra caso haja inconformidades significativas com relação às especificações. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

24.2. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

24.3. A obra somente será considerada concluída e em condições de serem recebida, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato fica vinculado aos termos do edital da Tomada de Preços nº 001TP-2022-02, cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo nº xxxx.

25.1. Serão partes integrantes deste Contrato o edital da Tomada de Preços nº 001TP-2022-02 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Cruz das Almas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato de Concessão em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cruz das Almas (BA), ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR OU
PROCURADOR
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil
|Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412